**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF 52.997.828/0001-60**

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Rerratificação"),

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n° 52.997.828/0001-60 ("Fundo"), e

**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, neste ato representado nos termos do seu contrato social, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de maio de 2026, devidamente assinada pelos cotistas e pelos Prestadores de Serviços Essenciais, foi aprovada a realização de emissão de cotas do Fundo, nos termos dos Anexos à ata.

**RESOLVEM**:

**(i)** Retificar a identificação da emissão constante do Apêndice da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Seniores, de modo que, passe a constar 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série da subclasse de Cotas Seniores, em razão de erro material na numeração da emissão, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido documento, bem como promover os ajustes correspondentes no Apêndice constante do Anexo I ao presente Instrumento.

**(ii)** Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular de Rerratificação terão os significados que lhes forem atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Rerratificação, via assinatura eletrônica.

São Paulo, 05 de junho de 2026.

_____

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
Administrador

_____

**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**
Gestora

BancoDaycoval

**ANEXO I**

**APÊNDICE DAS COTAS SENIORES**

O presente documento constitui o Apêndice da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Seniores do **USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo A, as quais terão seguintes características:

1. **Forma de Distribuição:** Colocação Pública, observado o disposto na Resolução CVM 160.
2. **Valor Total da Emissão:** R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
3. **Valor Unitário:** As cotas terão o valor inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), após a data da 1ª (primeira) integralização da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, após esta data, será valor da Cota vigente no dia.
4. **Remuneração-Alvo:** CDI + 5%.
5. **Coordenador:** Catalise Investimentos Ltda.
6. **Público-Alvo:** Investidores Profissionais.
7. **Período de Carência**: O período entre a respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas e a Data de Referência correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas (inclusive).
8. **Cronograma**: Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

| *i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência* | *Proporção de Amortização de Principal* |
|---|---|
| *1* | *1/24* |
| *2* | *1/23* |
| *3* | *1/22* |
| *4* | *1/21* |

| | |
|---|---|
| *5* | *1/20* |
| *6* | *1/19* |
| *7* | *1/18* |
| *8* | *1/17* |
| *9* | *1/16* |
| *10* | *1/15* |
| *11* | *1/14* |
| *12* | *1/13* |
| *13* | *1/12* |
| *14* | *1/11* |
| *15* | *1/10* |
| *16* | *1/9* |
| *17* | *1/8* |
| *18* | *1/7* |
| *19* | *1/6* |
| *20* | *1/5* |
| *21* | *1/4* |
| *22* | *1/3* |
| *23* | *1/2* |